



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 754/81

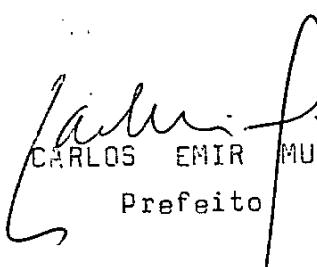
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Ao artigo 2º da Lei nº 671/79, de 26 de março de 1979, acrescenta-se o seguinte parágrafo único:
"Parágrafo Único - As pessoas a serem homenageadas serão escolhidas por uma comissão composta pelo Prefeito Municipal e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de outubro de 1981.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

Registro fls. 43v, Lvº 16
Publicação: <i>Discurso Oficial</i>
nº 208, parte II, pg 14
Edição de 04/11/81
Servidor